PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 002
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa com representação exclusiva para apresentação artística do grupo **PIXOTE**, no festival de verão 2022 do município de Barcarena (PA).

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados encontram viabilidade na jurisprudência sobretudo dos Tribunais Superiores, na Lei 8.666/93, a qual considera inexigível a contratação de profissional de qualquer setor artístico, conforme art. 25, inciso III que trata da "*contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*".

O histórico de sucesso e tranquilidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Barcarena ao longo dos anos, vem atraindo cada vez mais turistas ao município, oportunizando assim, a geração de renda nos setores como hoteleiro, bares, restaurantes e comércio local e mediante a isso a Administração Pública se esforça para realizar eventos que garantam o lazer e a segurança do público.

Fazendo um breve relato dos eventos de Verão que a Prefeitura Municipal de Barcarena proporcionou aos munícipes e turistas que são atraídos a cidade, em 2018 tivemos como atração principal na praia do Caripi, o a Banda Parangolé e o cantor Léo Santana; no ano de 2019, o festival de verão teve como atrações nacionais os artistas, Belo, o grupo É O Tchan, além das bandas regionais e locais. Já no ano de 2020 e 2021, devido a pandemia do Covid19 não foi realizado o festival de verão, devido as medidas sanitárias impostas pelos órgãos oficiais de saúde.

Em 2022, a Prefeitura Municipal de Barcarena, tem a intenção de realizar o Festival de Verão através do tema "**Vem pra Barcarena: A Capital do Verão Amazônico**", onde busca desenvolver iniciativas para proporcionar à população, lazer e entretenimento através dos eventos culturais e artísticos expressivos.

Os eventos culturais realizados pela administração atingem diversos setores da economia, sendo fonte de ampliação econômica, com grande retorno ao comércio local, promoção artística e turística, sendo de grande divulgação do município de Barcarena.

Barcarena é um dos principais destinos de veranistas para aproveitar as férias de julho, atraindo todos os anos, milhares de turistas; aproveitando a vocação natural do município para o turismo, a Administração Municipal irá promover nos finais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 003
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

semana de julho, uma programação diversificada para oferecer a população mais opções de lazer como os shows com artistas nacionais e locais, com estrutura e segurança aos simpatizantes que procuram entretenimento e lazer gratuito nesta época do ano.

A Administração tem a expectativa de um grande público para prestigiar o evento, que contará com uma ampla estrutura que proporcionará ao público, toda a segurança e tranquilidade necessária.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Em atendimento aos requisitos da contratação com base no art. 25. Inciso III, da Lei 8.666/93, indica-se a contratação da empresa ALEX SANDRO DA SILVA CALIL inscrito no CNPJ sob o nº 43.407.534/0001-40, que possui comprovação documental que será anexada a este processo sendo empresário exclusivo do artista pretendido abaixo e consagrado pela opinião pública, para apresentação no Festival de Verão 2022 do município de Barcarena/PA, atendendo assim aos requisitos necessários para a contratação da seguintes banda de referência nacional: **PIXOTE**.

A contratação dos serviços propostos somente serão concretizados se o fornecedor indicado atender ainda, aos requisitos da Lei 8.666/93 conforme Informativo de Licitações e Contrato nº 248/2015, sessões 23 e 24 de junho de 2015 que tratou:

> *"A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas [. . .] (Acórdão 1565/2015- Plenário, TC 031.478/2011-5, relator Ministro Vital do Rêgo, 24.6.2015."*

O grupo PIXOTE a ser contratado deverá atender o Art 25, alínea III da Lei 8.666/93 "*para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*" Ou seja, o grupo PIXOTE deverá ter seu trabalho reconhecido, não só nos limites do Município, mas em todo território nacional.

4. DO PAGAMENTO E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contratado indicado se propõe a prestar serviços de apresentação do artista acima citados e deverá receber o repasse financeiro dos recursos previstos para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 004
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização do evento oriundos do orçamento público municipal de 2022 no ato da assinatura do contrato no valor proporcional a 50% do valor global do contrato e 50% restante até o dia 22 de julho de 2022.

O CONTRATANTE pagará antecipadamente à CONTRATADA, baseado no fato de que os shows contratados são pagos com antecedência, na maioria das vezes apresentam menos custo para Administração Pública, sendo prática comum de mercado.

A antecipação das parcelas é admitida apenas em condições especiais e excepcionalíssimas, quando não for possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou seja, para a contratação de artistas se faz necessário a confirmação da disponibilidade dos mesmos.

Em contrapartida, considera-se a necessidade das parcelas adiantadas pela CONTRATANTE e com o objetivo de resguardar o erário público municipal. A Administração deverá condicionar a contratação da Empresa ao recolhimento de garantias, sendo elas caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (art. 56 1°, inciso I da Lei 8.666/93), seguro garantia ou fiança bancária, oferecido pelas instituições financeiras, conforme Art. 56 1°, incisos I, II, e III da Lei 8.666/93. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contratado.

Prejuízos diretos causados a Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica estabelecido que o CONTRATADO o valor devolverá o valor do contrato equivalente a parte contratual não cumprida, e ainda pagará a CONTRATANTE multa de 10% sobre este valor.

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A apresentação artística da banda contratada deverá ser realizada no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 005
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Barcarena (PA), sendo na Praia do Caripi, onde acontecerá a programação do festival de verão 2022 entre os dias 22 a 31/07/2022 e contará com entrada gratuita do público, não havendo a cobrança de ingresso.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela secretaria municipal de cultura e turismo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Referência correrão a conta do recurso, forme abaixo:

- Orçamento 2022:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena
0218 - Secretaria Municipal de Cultura e turismo
13.392.0038.2.043 Realização e apoio aos eventos artísticos - culturais no município.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte 15000000
Total Global: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

Maria Feio
Div. do Dept° de Contabilidade
DEC. 0408/2022-GPMB
Departamento de Contabilidade

8. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 006
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termo de Aditivo.

A CONTRATADA assume integramente a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

As apresentações que serão realizadas são de exclusiva responsabilidade do contratado, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

O contratado permitirá que a Prefeitura Municipal de Barcarena fotografe, grave em áudio e vídeo para utilização e divulgação em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado, dos artistas contratados para as apresentações.

A CONTRATADA é responsável pela presença do artista no dia, local e hora combinados, para que apresente no evento, excluindo-se os casos em que não der motivo que impossibilitem a presença do artista, devendo a mesma ressarcir o erário municipal no valor do show contratado e não executado e ainda pagar a CONTRATANTE multa de 10% referente a esse valor.

Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessários para as apresentações artísticas correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá desempenhar suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços a serem contratados.

Aceitar a fiscalização do município de Barcarena.

Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 007
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

A assinatura digital com Algoritmo do tipo SHA256 é uma exigência dos Portais do TCM/PA, seguindo o padrão novo da ICP Brasil, desta forma a assinatura digital com tal algoritmo é INDISPENSÁVEL, de tal forma que a assinatura com algoritmo diverso deste, será considerada nula de pronto.

O município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas e indenizações.

Este Termo de Referência e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativas ao presente processo de inexigibilidade, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena, 18 de julho de 2022.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 044/2021 – GPMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
FOLHA
Nº 008

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados encontram viabilidade na jurisprudência sobretudo dos Tribunais Superiores, na Lei 8.666/93, a qual considera inexigível a contratação de profissional de qualquer setor artístico, conforme art. 25, inciso III que trata da "*contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*".

O histórico de sucesso e tranquilidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Barcarena ao longo dos anos, vem atraindo cada vez mais turistas ao município, oportunizando assim, a geração de renda nos setores como hoteleiro, bares, restaurantes e comércio local e mediante a isso a Administração Pública se esforça para realizar eventos que garantam o lazer e a segurança do público.

Fazendo um breve relato dos eventos de Verão que a Prefeitura Municipal de Barcarena proporcionou aos munícipes e turistas que são atraídos a cidade, em 2018 tivemos como atração principal na praia do Caripi, o a Banda Parangolé e o cantor Léo Santana; no ano de 2019, o festival de verão teve como atrações nacionais os artistas, Belo, o grupo É O Tchan, além das bandas regionais e locais. Já no ano de 2020 e 2021, devido a pandemia do Covid19 não foi realizado o festival de verão, devido as medidas sanitárias impostas pelos órgãos oficiais de saúde.

Em 2022, a Prefeitura Municipal de Barcarena, tem a intenção de realizar o Festival de Verão através do tema "**Vem pra Barcarena: A Capital do Verão Amazônico**", onde busca desenvolver iniciativas para proporcionar à população, lazer e entretenimento através dos eventos culturais e artísticos expressivos.

Os eventos culturais realizados pela administração atingem diversos setores da economia, sendo fonte de ampliação econômica, com grande retorno ao comércio local, promoção artística e turística, sendo de grande divulgação do município de Barcarena.

Barcarena é um dos principais destinos de veranistas para aproveitar as férias de julho, atraindo todos os anos, milhares de turistas; aproveitando a vocação natural do município para o turismo, a Administração Municipal irá promover nos finais de semana de julho, uma programação diversificada para oferecer a população mais opções de lazer como os shows com artistas

nacionais e locais, com estrutura e segurança aos simpatizantes que procuram entretenimento e lazer gratuito nesta época do ano.

A Administração tem a expectativa de um grande público para prestigiar o evento, que contará com uma ampla estrutura que proporcionará ao público, toda a segurança e tranquilidade necessária.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 004/2021 – GPMB

PRIME

Alex Sandro da Silva Calil
CNPJ sob o n.º 43.407.534/0001-40
Rua Tapuitinga, 76 – Sala 01 – Vila Mafra – São Paulo/SP – CEP: 03414-040
Tel.: (11) 2533-6012/6018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 010

São Paulo, 30 de junho de 2022.

À Prefeitura de Barcarena/PA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, na cidade de Assis/SP.

Atração	Data	Valor
Pixote	23/07/2022	R$ 170.000,00

Forma de Pagamento:

50% - Na assinatura do contrato.
50% - 72h antes do show.

Dados bancários:

Banco Caixa Econômica
Agência 1599
C/C 2925-0
Alex Sandro da Silva Calil
CNPJ 43.407.534/0001-40

Atenciosamente,

Alex Sandro da Silva Calil
RG 28.754.462-x
CPF 294.571.558-90

Alex Sandro da Silva Calil
CNPJ sob o n.º 43.407.534/0001-40
Rua Tapuitinga, 76 – Sala 01 – Vila Mafra – São Paulo/SP – CEP: 03414-040
Tel.: (11) 2533-6012/6018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MEMÓRIA DE CALCULO
ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	COPASHOW CHOPERIA EIRELI	J. D. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL	Média/Valor Unitário (R$)	Média/Valor total (R$)
1	Contratação de empresa com representação exclusiva para apresentação artística do grupo PIXOTE, no festival de verão 2022 do município de Barcarena (PA)	und	1	R$ 170.000,00	R$ 180.000,00	R$ 161.600,00	**R$ 170.533,33**	**R$ 170.533,33**

RESPONSAVEL: JOSÉ OSCAR CORDEIRO VERGOLINO
CARGO: SECRETARIO
DECRETO/PORTARIA Nº: 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA FOLHA Nº 011